



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO - PI
CNPJ: 06.554.935/0001-04



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
RUA JOSÉ MARTINS, 643 – CENTRO CEP: 64.253.000
CNPJ: 01.612.590/0001-76

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

Considerando as disposições da Lei 8.666/93, especialmente em seu artigo 61, parágrafo único, que determina como indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando que constatamos somente agora que o extrato de contrato nº 04/2019 que consta no anexo único deste ato, foi publicado de forma incompleta da edição MDMCCLXIX do Diário Oficial dos Municípios de 21 de fevereiro de 2019;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência da publicação do extrato de contrato do anexo único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, com proposta que apresentou melhores condições para a administração;
Considerando, ainda, o disposto no artigo 55 da Lei 9.784/99- Lei do Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria administração, de atos que se evidencie acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;
Fica convalidado o ato relativo ao extrato de contrato nº 04/2019, que consta do anexo único deste ato administrativo, devendo ocorrer a sua respectiva publicação, na forma da Lei 8.666/93, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo vício sanável na forma da lei.

Roberto César de Arêa Leão Nascimento
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

Contrato nº: 04/2019.
Origem: Processo Administrativo nº 06/2019.
Inexigibilidade: nº 01/2019.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO.
CNPJ: 06.554.935/0001-04.
Contratado: ARAÚJO & LOPES SOCIEDADE DE ADVOGADOS - CNPJ Nº 15.663.526/0001-93
Objeto: Prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria jurídica do município de Miguel Leão – PI.
Valor Mensal: R\$ 11.000,00 (11 parcelas mensais e sucessivas)
Valor Total: R\$ 121.000,00
Data de assinatura: 01 de fevereiro de 2019.
Vigência: 12 (doze) meses.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO - PI
CNPJ: 06.554.935/0001-04

**TERMO DE CONVALIDAÇÃO**

Considerando as disposições da Lei 8.666/93, especialmente em seu artigo 61, parágrafo único, que determina como indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando que constatamos somente agora que o extrato de contrato nº 010/2019 que consta no anexo único deste ato, foi publicado de forma incompleta da edição MDMCCXC do Diário Oficial dos Municípios de 27 de março de 2019;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência da publicação do extrato de contrato do anexo único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, com proposta que apresentou melhores condições para a administração;
Considerando, ainda, o disposto no artigo 55 da Lei 9.784/99- Lei do Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria administração, de atos que se evidencie acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;
Fica convalidado o ato relativo ao extrato de contrato nº 010/2019, que consta do anexo único deste ato administrativo, devendo ocorrer a sua respectiva publicação, na forma da Lei 8.666/93, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo vício sanável na forma da lei.

Roberto César de Arêa Leão Nascimento
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

Contrato nº: 010/2019.
Origem: Processo Administrativo nº 013/2019.
Inexigibilidade: nº 02/2019.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO.
CNPJ: 06.554.935/0001-04.
Contratado: HANS MENDES CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EDUCACIONAL - CNPJ Nº 18.918.807/0001-73
Objeto: Prestação de serviços de consultoria em gestão pública, com atuação exclusiva na área educacional, por meio de acompanhamento de todas as atividades da Secretaria Municipal de Educação para atender as necessidades do município de Miguel Leão – PI
Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a serem pagos em doze parcelas mensais e sucessivas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Data de assinatura: 26 de março de 2019.
Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento: Pregão Presencial nº 002/2019. **Objeto:** Aquisição de combustíveis para atender as necessidades do Município de Milton Brandão – PI.
Fundamento: art. 23, inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.666/1993. **Empresa Vencedora:** W. M. DE ANDRADE JUNIOR - EPP, CNPJ: 06.938.840/0001-86. **Data da Adjudicação e Homologação:** 23/01/2019. **Autoridade que Homologou o Certame:** Exedito Rodrigues de Sousa. **Cargo:** Prefeito Municipal. **Contrato de Saldo Remanescente:** Contrato Nº 01.0201/2019. **Valor Global do Contrato:** R\$ 470.875,00, (quatrocentos e setenta mil, oitocentos e setenta e cinco reais). **Data de Assinatura:** 02/01/2020. **Vigência:** 31/12/2020. **Signatários:** Exedito Rodrigues de Sousa, pela Prefeitura Municipal de Milton Brandão - PI e Washington Martins de Andrade Junior, pela empresa W. M. DE ANDRADE JUNIOR - EPP.



PREFEITURA DE
NAZÁRIA
DESENVOLVER PARA MUDAR

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
GABINETE DO PREFEITO
Avenida Francisco Alves de Carvalho nº 54, Bairro Centro, CEP: 64.415-000
CNPJ Nº 10.560.403/0001-49

DECRETO Nº 003/2020 GAB – PMN DE 06 DE JANEIRO DE 2020

“Dispõe sobre o cancelamento do decreto nº 027/2019 que trata da recomposição do limite de gastos com pessoal na forma da Lei Complementar Federal 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) no Município de Nazária e da outras providências.”

Considerando os termos do art. 23 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando o disposto no art. 169, §3º, I da Constituição Federal;

Considerando a regular recomposição do limite de gastos com pessoal na forma da Lei Complementar Federal 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelado o inteiro teor do Decreto 032/2018 que trata da recomposição do limite de gastos com pessoal na forma da Lei Complementar Federal 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) no Município de Nazária e da outras providências

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nazária-PI, dia 06 de Janeiro de 2020.

Osvaldo Bonfim de Carvalho
Prefeito Municipal